

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Contratação de Sonorização

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a contratação de Sonorização para Eventos Culturais do Município de Planalto RS.

Esta aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria, visando promover ações culturais para os munícipes de acordo com o que prevê a Lei Aldir Blanc.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, art. 74, II de acordo com a Lei 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

A presente contratação será prevista por 06 (seis) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com eventos anteriores, formato e realização de eventos.

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

04

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor Referência Máximo
01	Equipamentos/ Sonorização/ Animação	02	-Evento Cultural- dia <u>13 de junho de 2026;</u> -Evento semana da pátria, <u>dia 05 de setembro de 2026;</u>	Jaime Pogorecki R\$ 14.000,00
02	Animação/show		Evento Cultural - <u>dia 13 de junho;</u>	Balanço do Fole R\$ 7.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, utilizou-se para a pesquisa, conforme previsto no Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O valor de referência para pagamento pelo evento, foi realizado com base em eventos anteriores realizados e em levantamento de informações sobre o serviço prestados em outras localidades. A contratação se dá em função da exclusividade do evento e também da exclusividade do prestador do serviço.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a média dos valores obtidos na cotação, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a mediana restou superior à média no presente caso.

MÉDIA = R\$8.500,00 + R\$5.000,00 + 5.000 = R\$18.500,00 / 3 COTAÇÕES = R\$6.166,00. Portanto está dentro da média o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais em cada evento/item)

Preço de 2025 bem menor

justificar a Exclusividade

Ei

05

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a prestação de serviços conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não foi verificada necessidade de parcelamento da contratação em razão da necessidade única de realização dos eventos em questão. As contratações tem todos os requisitos para atender as necessidades demandadas pela Secretaria da Educação e Cultura, sendo que não se fazem necessárias novas contratações.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios

07

necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

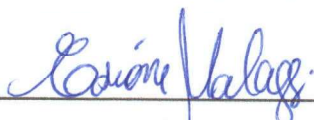
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 10 de junho de 2026.



EDIONE MALAGGI

Secretária Municipal Da Educação E Cultura